



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL N ° 113/2002

"Dispõe sobre a gratificação dos membros do Conselho Tutelar de São Felipe D'Oeste".

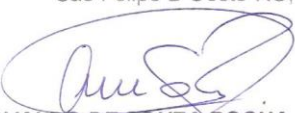
O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte .

LEI

Art. 1º - A gratificação dos membros do Conselho Tutelar passa a ser de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), que será passível de revisão anual na mesma data e índice da remuneração dos servidores Municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1º março de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 10 de abril de 2.002.


ARIOSVALDO DE SOUZA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL